



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 492 de 03 de Maio de 1979, dispõe Sobre Empréstimo Para Pavimentação Asfáltica Até o Montante de Cr\$ 1.300.000,00 a Ser Contraído Com o Banco do Estado de São Paulo S/A

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, autorizada a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil cruzeiros) destinado a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas desta cidade.

Art. 2º - Para o fim previsto desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer ao Banco do Estado de São Paulo S/A, as garantias de alienação judiciária dos bens ou a vinculação de até 50% (cinquenta por cento) da parcela do Fundo de Participação dos Municípios e do ICM que mensalmente faz jus, conforme o caso.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Maio de 1979.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Maio de 1979.

Adão Luiza Delsin

Secretário Contador